

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PARA OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO
EM GERAL**

A Prefeitura do Município de Lages por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação torna público ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e do Decreto Municipal nº 19.247/2021, para oferta de cursos de capacitação em geral, a fim de integrarem o cronograma de atividades do Programa Qualifica Melhor Lages desenvolvido pela Secretaria.

I– DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital consiste na captação de instrutores voluntários para oferta de cursos de capacitação no Programa Qualifica Melhor, para desenvolverem atividades durante os anos de 2025-2028;

1.2 Poderão se inscrever no presente edital, pessoas físicas que serão regidas pela Lei Federal nº 9.608/98 ou pessoas jurídicas que serão regidas pelo Decreto Municipal nº 19.247/2021.

II– DA PROPOSTA

2.1 As atividades desenvolvidas pelos instrutores, poderão ser realizadas nas dependências do Município ou em espaços disponibilizados pelo próprio instrutor, conforme escala de horários e dias previamente acordados, sem caracterização de vínculo empregatício;

2.2. O interessado deverá preencher a proposta de acordo com o Anexo II, descrevendo a carga horária, a ementa do curso, bem como outras informações pertinentes.

III- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os candidatos ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de vigência prevista no item 4.6, preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital;

3.2 Toda a documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 258, Centro, Lages/SC, CEP. 88.501-020, fone (49)3224.0600;

3.3 A proposta de trabalho prevista no Anexo II deve ser devidamente preenchida e encaminhada junto com cópias dos seguintes documentos.

a) Pessoas Físicas:

Cópia da Cédula de Identidade (RG);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Comprovante de Residência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais;

Curriculum Vitae constando:

- Certificado de graduação na área de atuação, se houver;
- Certificado de cursos e workshops pertinentes à área de atuação;

Declarações de instituições no qual o interessado atuou como instrutor comprovando

**MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO**

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro

Fone(0xx49)3224.0600 / 3224.0700 | desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



experiência na área pretendida, ou autodeclaração atestando possuir experiência prévia suficiente para atuar como instrutor na área pretendida.

b) Pessoas Jurídicas:

Cópia do contrato social atualizado ou Certificado da condição de MEI;

Cópia do cartão do CNPJ;

Cópia do cadastro municipal de contribuinte;

Cópia do RG e CPF do representante do instrutor;

Cópia do comprovante de residência do instrutor;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

Curriculum Vitae constando:

- Certificado de graduação na área de atuação se houver;
- Certificado de cursos e workshops pertinentes à área de atuação;

Declarações de instituições no qual o interessado atuou como instrutor comprovando experiência na área pretendida, ou autodeclaração atestando possuir experiência prévia suficiente para atuar como instrutor na área pretendida.

3.4 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o constante no item 3.2;

3.5 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, vencidos ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

4.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda os requisitos será feita, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação que encaminhará a relação dos profissionais devidamente credenciados, para publicação, no endereço www.lages.sc.gov.br;

4.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

4.4 Todos os credenciados passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser chamados em conformidade com a necessidade do serviço público.

4.5 Para o prestador de serviço voluntário - pessoa física será formalizado termo de adesão (Anexo III), nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.608/98.

4.6 Para o prestador de serviço voluntário – pessoa jurídica será formalizado termo de doação (Anexo IV), nos termos do Decreto Municipal nº 19.247/2021.

4.7 Os instrumentos acima aludidos terão vigência até 31 de dezembro do ano da celebração, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



da Lei nº 8.666/93 e com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

4.8 O prazo para inscrição ficará aberto até 31 de dezembro de 2028.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O CONTRATADO se compromete a promover o Treinamento em local adequado, com aulas teóricas e práticas, proporcionando ao ALUNO/*CANDIDATO*, meios de vivenciar todas as atividades práticas exigidas pela função.
- 5.2 Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelo CONTRATADO.
- 5.3 Havendo qualquer contratempo relacionado à execução do Treinamento, o CONTRATADO deve informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para início do treinamento.
- 5.4 O CONTRATADO deverá fornecer todo e qualquer material de proteção, (EPI) equipamento de proteção individual, quando necessário para execução de atividade prática.

VI- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE se compromete a realizar a inscrição e, se necessário for, a seleção dos interessados a participar do Treinamento a ser ofertado.
- 6.2 É de competência exclusiva da CONTRATANTE o fornecimento de certificado de conclusão do referido treinamento.

VII- MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII- CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 8.1 o monitoramento e avaliação será exercido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, através do gestor designado, com apoio de técnicos da Secretaria;
- 8.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
 - I. Visitas in loco;
 - II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
 - III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 8.3 O GESTOR DESIGNADO, com poderes de controle e fiscalização, será o Servidor Alex Delfes Farias, e-mail: qualificamelhor@lages.sc.gov.br, e seu substituto será a servidora Elisa Hining da Silva, e-mail: qualificamelhor@lages.sc.gov.br, designados pela Portaria nº 01/2025;
- 8.4 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Os serviços prestados serão de natureza voluntária, não havendo pagamento de qualquer remuneração;

10.2 A disponibilização de equipamentos e materiais, bem como a definição de local, data e horário para realização dos treinamentos deverá ocorrer de comum acordo entre as partes;

10.3 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

10.4 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação e disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br.

Lages, 09 de abril de 2025.

JOEL MELO JUNIOR

Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

Nome completo:	
Nº de CPF:	Nº de RG:
Nº do CNPJ:	
Endereço:	
N.º Bairro:	
Cidade: _____	
Informe curso que irá ofertar:	
Atividades de capacitação na área (todas as atividades declaradas deverão ser comprovadas no curriculum vitae):	
() – GraduaçãoEspecificar:	
() – OficinasEspecificar:	
() – WorkshopEspecificar:	
Data:	Assinatura:

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



ANEXO II - PROPOSTA DE TRABALHO

Área do treinamento:
Nome do treinamento:
Carga horária:
Nome do instrutor:
Possui local próprio para oferta do curso?
Há a necessidade de utilização de EPI's?
Se sim, quais?
Há a necessidade de utilização de máquinas ou equipamentos adicionais?
Se sim, quais?
Quem irá fornecer as máquinas ou equipamentos adicionais?

EMENTA DO CURSO/TREINAMENTO

Descrever os módulos a serem repassados aos ALUNOS/CANDIDATOS.

ASSINATURA DO INSTRUTOR
CPF: _____

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro
Fone(0xx49)3224.0600 / 3224.0700 | desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br



**ANEXO III – TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço Voluntário de Treinamento e Qualificação Profissional, de um lado o Município de Lages/ Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, situado à Rua Benjamin Constant, nº 13, Lages – SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Joel Melo Junior, e de outro lado, o Instrutor Voluntário, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, situada à Rua _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si acordado as cláusulas e condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a Prestação de serviço de natureza voluntária de Preparação, Treinamento e Qualificação para a participação em processo de seleção com vistas à contratação de PRETADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9.608/1998.
- 1.2. A Preparação, Treinamento e Qualificação do ALUNO/*CANDIDATO* compreende em Treinamento específico para a função Operacional, com aulas teóricas e práticas (estágio), em local definido em conjunto com o instrutor voluntário; podendo ainda utilizar ferramentas de Educação a Distância – EAD, Internet.
- 1.3. O Voluntário se habilita a repassar seu conhecimento intelectual ou técnico para a Preparação, Treinamento e Qualificação, podendo ser em formato de curso ou Palestra, objetivando a aprendizagem do candidato.
- 1.4. O serviço voluntário será prestado mediante acordo prévio feito entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, estabelecendo o local, data e horário.

CLÁUSULA 2ª - DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os Serviços serão executados de acordo com o Anexo I – PROPOSTA DE TRABALHO.
- 2.2. As partes envolvidas neste contrato não cobrarão qualquer valor do ALUNO/*CANDIDATO* pelos serviços prestados, sendo o Curso de Treinamento e Qualificação Profissional totalmente gratuito aos participantes.
- 2.3. Tendo o ALUNO/*CANDIDATO* concluído o Treinamento, o CONTRATANTE passa a ter exclusividade na intermediação de vagas de emprego e na recolocação do ALUNO/*CANDIDATO* para exercer a função para a qual foi treinado, junto a qualquer empresa.
- 2.4. O voluntário que prestará o serviço não terá, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou contratual de trabalho por prazo determinado ou indeterminado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a promover o Treinamento em local adequado, com aulas teóricas e práticas, proporcionando ao ALUNO/*CANDIDATO*, meios de vivenciar todas as atividades práticas exigidas pela função.
- 3.2. Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



necessários à prestação dos serviços serão suportados pelo CONTRATADO.

3.3. Havendo qualquer contratempo relacionado à execução do Treinamento, o CONTRATADO deve informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para início do treinamento.

3.4. O CONTRATADO deverá fornecer todo e qualquer material de proteção, (EPI) equipamento de proteção individual, quando necessário para execução de atividade prática.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se compromete a realizar a inscrição e, se necessário for, a seleção dos interessados a participar do Treinamento a ser ofertado.

4.2. É de competência exclusiva da CONTRATANTE o fornecimento de certificado de conclusão do referido treinamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer comunicação em decorrência do presente Contrato deverá ser feita por escrito. A referida comunicação poderá ser feita mediante entrega pessoal, correio eletrônico serviço expresso de correio padrão com confirmação de entrega, ou por carta registrada ou certificada.

5.2. O ALUNO/*CANDIDATO* não possuirá nenhum vínculo Trabalhista ou Contratual de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado, com o CONTRATADO ou a CONTRATANTE, em decorrência da frequência do treinamento a ser ofertado.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lages para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



Lages (SC), __ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL

Joel Melo Junior

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro
Fone(0xx49)3224.0600 / 3224.0700 | desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO Nº XXXX

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada DOADOR, neste ATO representado por seu _____, e, do outro, o MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ATO representado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Joel Melo Junior, doravante aqui denominado DONATÁRIO, têm posto e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS

O presente contrato de doação é instrumento de direito privado, regulado nos artigos 538 a 564 do Código Civil, celebrado sem encargos para o donatário, independente de autorização legislativa, conforme previsto nos artigos 32, inciso X da LEI Orgânica do Município, e amoldado às regras estabelecidas no DECRETO nº 19.247/2021 do município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a doação, sem encargos, dos seguintes bens/serviços, avaliados em R\$ _____ (_____), conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
Os	bens	acima	discriminados
		terão	por
			finalidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO, diante da conveniência da incorporação do bem e da relação custo-benefício avaliadas pela _____, em conformidade com o art. 2º do DECRETO 19.247/2021, declara que aceita a doação, na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer o bem doado, sem qualquer encargo ou condição.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere de logo o domínio, a posse e os direitos inerentes ao bem doado.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

O DOADOR declara que sobre o bem doado não incide nenhum ônus ou gravame, direito pessoal ou real de garantia, e, ainda, que o mesmo não é objeto de nenhuma demanda judicial, extrajudicial e/ou procedimento administrativo, permitindo que o DONATÁRIO, sem quaisquer obstáculos, exerça em relação a ele todos os poderes relativos à propriedade.

**MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO**

Rua Manoel Thiago de Castro, 258 - Centro

Fone(0xx49)3224.0600 / 3224.0700 | desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E INOVAÇÃO**



CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento aos artigos 3º e 4º do DECRETO 19.247/2021, este Termo, após assinado, terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, sem prejuízo do arquivamento no processo e órgão de origem diretamente interessado e dos registros obrigatórios junto aos setores patrimonial e contábil.

E, para validade deste ATO jurídico, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, ____ de _____ de _____.

DOADOR

Joel Melo Junior

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2